

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 827/2025 - Recurso LAI Ad Referendum, de 5/8/2025, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Processo: 25351.927372/2025-92

Expediente: 0986174/25-4

Ementa: Trata-se da análise de recurso de 2ª instância interposto por EDSON DA ROCHA CAMPOS, em face da decisão de indeferimento proferida em recurso de 1ª instância pela Gerência Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS), no termos do Despacho nº 699/2025/SEI/COPAS/GGFIS/DIRE4/ANVISA (SEI nº 3723095), referente ao pedido de acesso à informação registrado na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) sob o NUP nº 25072.035994/2025-29.

Posição do Diretor: Conhecer e dar provimento ao recurso

Diretoria: Diretor-Presidente

Área: GGFIS

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, mediante Despacho nº 995/2025/SEI/DIRE4/Anvisa (SEI 3735816), que CONHECEU e DEU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 221/2025/SEI/DIRE4/Anvisa (SEI 3735673).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 08/08/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3755158** e o código CRC **A36561B5**.

Referência: Processo nº
25351.927372/2025-92

SEI nº 3755158